



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
008/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E SEGURANÇA PÚBLICA, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E SEGURANÇA PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP.

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, neste ato representado pelo Senhor **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, com fundamento no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 29, inciso II, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas à formalização de parceria, por meio da celebração de Termo de Fomento entre o Município de Rio Pardo de Minas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública e a Organização da Sociedade Civil, **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.188.122/0001-32**, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.701, de 02 de agosto de 2019, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Rio Pardo de Minas, Minas Gerais, conforme finalidade e justificativas, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.riopardo.mg.gov.br.

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por escopo a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vistas à celebração de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse de recursos públicos para aquisição de bens móveis e equipamentos de informática, visando aperfeiçoar o policiamento



ostensivo e a preservação da ordem pública no 3º Pel/2ª Cia PM Ind-Município de Rio Pardo de Minas/MG.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E DA JUSTIFICATIVA

A importância deste projeto é justificada pelo dinamismo exercido pelas instituições de Segurança Pública atuantes no município de Rio Pardo de Minas, de tal modo a exigir um bom aparelhamento logístico para execução de suas atividades. Devido a interrupção das atividades de segurança pública, muitas das vezes o processo burocrático de aquisição de equipamentos e de manutenção de veículos prejudica a continuidade dos trabalhos desenvolvidos. Nesse sentido, com o apoio do Poder Público, esse suprimento imediato das necessidades apresentadas, reflete numa prestação de serviços de segurança pública mais eficiente.

A Polícia Militar de Minas Gerais tem como missão promover a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, valorizando as pessoas, contribuindo para a garantia de um ambiente seguro para se viver, trabalhar e empreender em Minas Gerais, tendo como valores a representatividade, ética, disciplina, respeito, hierarquia, lealdade e justiça.

Além disso, a PMMG é uma instituição de Estado reconhecida pela excelência em gestão e inovação, exemplo de sustentabilidade e efetividade na prestação de serviços de segurança pública.

Por fim, considerando que a situação em tela reflete perfeitamente ao preconizado pela Lei Federal nº 13.019/2014, pois é premente a necessidade de celebração da parceria.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao financiamento do objeto da referida parceria ocorrerão por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública, conforme segue:

O orçamento estimado para execução do projeto é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 04.01.02.06.181.0007.2145

Natureza: 33.50.42.00

Fonte: 100

Ficha: 1316



IV - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é justificável a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e a Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, devido à obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade e relevante interesse público, conforme preconiza o inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao art. 29, inciso II, do Decreto Municipal nº 115 de 18/04/2018 que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014 no município de Rio Pardo de Minas.

Em atendimento ao § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Rio Pardo de Minas – MG, 27 de setembro de 2021.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Kelly Daiane Angelo Pereira
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública